



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 580, DE 06 DE MAIO DE 2010

"INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Claro-RJ., no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor, que atuará como órgão consultivo e de assessoramento do Executivo Municipal para os estudos de elaboração e futuras tarefas de complementação e execução do Plano Diretor do Município de Rio Claro.
- Art. 2º - A Comissão instituída por este decreto terá por atribuições:
- I. Assessorar no diagnóstico da situação atual do Município;
 - II. Propor a metodologia necessária para coordenar, facilitar e agilizar as políticas de elaboração do Plano Diretor;
 - III. Manter gestões junto a entidades, órgãos públicos, sindicatos, associações, segmentos econômicos e comunidade em geral, estimulando a discussão das políticas propostas e garantindo a participação popular na elaboração do Plano Diretor;
 - IV. Fixar diretrizes, apresentar propostas e definir os objetivos a serem atingidos para o desenvolvimento social e econômico do Município;
 - V. Definir diretrizes e metas para os Grupos de Trabalho Específico e acompanhar sua atuação;
 - VI. Promover a divulgação e esclarecimentos de temas relativos ao Plano Diretor junto à comunidade;
 - VII. Assessorar a elaboração final do projeto do Plano Diretor;
 - VIII. Acompanhar a implantação do Plano Diretor e, pelo menos uma vez por ano, promover discussões objetivando avaliar as metas atingidas e ajustar possíveis distorções ocorridas.

Art. 3º - A Comissão para Elaboração do Plano Diretor do Município será constituída por 19 (dezenove) membros, que se reunirão ao menos semanalmente, até a finalização dos trabalhos.

§ 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de elaboração do Plano Diretor do Município, na qualidade de representantes do Poder Público e organizações da sociedade civil.

- I. Coordenação Geral: Sr. Marco Antônio Panaíno Pinella. – Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos;
- I. Dois representantes do Legislativo Municipal:
 - Paulo Roberto Machado Freitas
 - Marconi Gonçalves de Magalhães
- II. Um representante do Sindicato Rural de Rio Claro:
 - Carlos Eduardo Dair Coutinho
- III. Um representante da Light Serviços de Eletricidade S.A.:
 - Fabrício Alves Nunes
- IV. Um representante de cada um dos órgãos ou entidades da área social e clubes de servir, a saber:
 - a. Loja Maçônica Lealdade e Luz:
 - José Carlos Frank
 - Carlos Antônio Faria Martins
- V. Um representante de órgãos ou entidades da área social, coordenador do Grupo de Trabalho Popular:
 - Sra. Stella Reis Machado – Secretária
- VI. Um representante de órgãos ou entidades da área da Cultura
 - Eliete Azevedo de Oliveira
- VII. Um representante de órgãos ou entidades da área do Turismo, Coordenador do Grupo de Trabalho do Turismo:
 - Alexandre Nogueira de Oliveira
- VIII. Um representante de órgãos ou entidades da área Educacional, Coordenador do Grupo de Trabalho da Educação:
 - Ana Paula da Silva Nascimento
- IX. Um representante de órgãos ou entidades da área da Saúde, Coordenador do Grupo de Trabalho da Saúde:
 - Reynaldo de Jesus Oliveira Junior

- X. Um representante coordenador do Grupo de Trabalho da Área Técnica:
- Arquiteto Jorge Luiz Mattea Nazar
- XI. Um representante de órgãos ou entidades ambientalistas e afins, Coordenador do Grupo de Trabalho do Meio Ambiente:
- Pedro José Aires Carneiro
- XII. Um representante da Empresa Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.:
- Engenheira Florestal Fernanda Danieli Almeida
- XIII. Cinco representantes da Administração Municipal:
(1) Marco Antônio Panaíno Pinella – Sec. Planejamento Urbano, Obras e Serv. Públicos;
(2) José Ramos de Oliveira – Secretário de Atividades Econômicas e Agricultura
(3) Eduardo Rocha Pançardes – Procurador Geral do Município
(4) Jorge Augusto de Moraes – Secretário de Finanças
(5) Antônio Paulino de Alencar – Secretário de Administração

§ 2º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente que participará das reuniões da Comissão com direito à voz e voto, na ausência dos titulares.

§ 3º - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 4º - A Comissão para Elaboração do Plano Diretor do Município deverá, em sua primeira reunião, formar pelo menos 7 (sete) Grupos de Trabalho Específico para assuntos relevantes, quais sejam:

- I. Grupo de Trabalho de Turismo;
- II. Grupo de Trabalho do Meio Ambiente;
- III. Grupo de Trabalho Técnico;
- IV. Grupo de Trabalho da Educação;
- V. Grupo de Trabalho da Saúde;
- VI. Grupo de Trabalho Popular.

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Específico será constituído por no mínimo 7 (sete) integrantes e coordenados por um membro da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor.

§ 2º - Cada Grupo de Trabalho Específico deverá apresentar um relatório final à Comissão para Elaboração do Plano Diretor, em prazo por esta fixado.

Art. 5º -A Comissão ora instituída deverá apresentar ao Chefe do Executivo o anteprojeto do Plano Diretor do Município de Rio Claro, no prazo de 5 (cinco) meses, contados da publicação deste decreto.

Art. 6º - As funções de membros da Comissão para Elaboração do Plano Diretor não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Claro, 06 de maio de 2010


RAUL MACHADO
Prefeito

